INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Romeu de Castro Menezes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Romeu de Castro, no município de Caucaia-CE, na jurisdição da CREDE 01, INEP/Censo Escolar nº 23063505, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5861266/2016	**PARECER Nº** 0620/2017	**APROVADO EM:** 30.08.2017

I – RELATÓRIO

José Osmir Vasconcelos Lima Silvestre, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Romeu de Castro Menezes, no município de Caucaia-CE, por meio do processo nº 5861266/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Av. A, s/n, Bairro Conjunto Nova Metrópole, CEP: 61.658-050, no município de Caucaia-CE, da jurisdição da CREDE 01 - Maracanáu, INEP/Censo Escolar nº 23063505.

O diretor é o professor José Osmir Vasconcelos Lima Silvestre, com o curso de especialização em Administração Escolar, Registro nº 26637, e a secretária escolar, Iva Moura de Sousa, Registro nº 2775.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 professores com 40 funções docentes, sendo 31 habilitados e 9 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 77,5% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 257,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,1 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0620/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio – EEFM Romeu de Castro Menezes, no município de Caucaia-CE, da jurisdição CREDE 1 – Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner